



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



<b>PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 13/2024</b>	
<b>ÓRGÃO GESTOR</b>	Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PMPD
<b>ORDENADOR DE DESPESAS:</b>	Fredson Pereira da Silva
<b>PREGOEIRO:</b>	Edicarlos Jesuíno Filho
<b>CONTROLADOR INTERNO:</b>	Renato Passarinho da Silva
<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO:</b>	2024/037; 2024/038;2024/039; 2024/040; 2024/041; 2024/042; 2024/043.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	Pregão Eletrônico nº 011/2023 – PMPD - SRP
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Fitões para atendimento da frota de veículos da Prefeitura de Pau D'Arco/PA e suas Secretarias e Fundos.

O Sr. Renato Passarinho da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº 6516972 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 011.465.512-07, responsável pelo Controle Interno do Município de Pau D'Arco - PA, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 70/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Pregão Eletrônico nº 011/2023 – PMPD - SRP, referente à licitação: Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023 – PMPD - SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Fitões para atendimento da frota de veículos da Prefeitura de Pau D'Arco/PA e suas Secretarias e Fundos, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação,

julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento e publicação dos referidos atos no portal dos jurisdicionados do TCM/PA e da PMPD.

Pau D'Arco – PA, 11 de março de 2024.

Renato Passarinho da Silva  
**Controlador Interno**  
**Decreto nº 70/2023 – GPM/PD**